



ALTERA CARGO EM COMISSÃO, CARGA HORÁRIA E PADRÃO DE VENCIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 70 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 3.840, de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de **21 de setembro de 2026**, o cargo em comissão ocupado pela servidora **FLÁVIA THAIS STEIN**, atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – 40 horas, padrão CC8, criado pela Lei Municipal nº 3.840, de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, a servidora passará a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as atribuições, condições de trabalho e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.840/2026.

Art. 3º A servidora fará jus, a contar de 21 de setembro de 2026, à remuneração correspondente ao padrão CC8, na forma estabelecida pela legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, os efeitos da Portaria nº 317/2025 relativos à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 21.09.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 21/09/2026 às 09:39:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 21/09/2026 às 13:59:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ED6-OQM-KXO-9ZQ